



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 189
QUINTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Portaria

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 806/2009 de 1 de Outubro de 2009

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

S. Miguel

Associação Cultural e Desportiva Maré Viva Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Sociedade Filarmónica Progresso do Norte - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopros (2ª fase) Abril/2008 – 750€

Terceira

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Violão (2ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Cavaquinho (2ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda - Bandolim (2ª fase) Abril/2008 – 750€

Casa do Povo das Lajes - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (2ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Filarmónica Recreio de Santa Bárbara Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Filarmónica Recreio de Santa Bárbara Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopros (1ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Filarmónica Recreio de Santa Bárbara Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopros (2ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Sociedade Musical Recreio da Terra-Chã Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Sociedade Musical Recreio da Terra-Chã Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (2ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

**JORNAL OFICIAL**

Junta de Freguesia de São Bartolomeu Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Junta de Freguesia do Cabo da Praia Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Junta de Freguesia do Cabo da Praia - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (1ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Junta de Freguesia da Ribeirinha - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (1ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Junta de Freguesia da Ribeirinha - Curso de Educação Extra-Escolar – Acordeão (2ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

Sociedade Filarmónica Recreio dos Lavradores da Ribeirinha Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (2ª fase) Abril/2008 – 750,00€

Casa do Povo do Porto Judeu Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2007 – 750,00€

Casa do Povo dos Biscoitos Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1ª fase) Abril/2007 – 750,00€

Casa do Povo dos Biscoitos Curso de Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (2ª fase) Abril/2007 – 750,00€

Pico

Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade Curso de Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível II (2ª fase) Abril/2008 – 1.109,70€

23 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1055/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Considerando que, no próximo dia 28 de Setembro, tem lugar a tradicional festa da segunda-feira de São Carlos, no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira;

Considerando a importância de que se reveste aquele evento para a população local, que se traduz numa grande adesão e participação nas manifestações que naquela data se realizam;

Assim, nos termos das alíneas *b)* e *j)* do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 4 do artigo

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

1 - É concedida tolerância de ponto no dia 28 de Setembro de 2009 no período da tarde, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados no Concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira.

2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 1056/2009 de 1 de Outubro de 2009**

O Clube Naval Praia da Vitória, com sede na Avenida Álvaro Martins Homem, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, foi fundado em 1 de Janeiro de 1973, tendo os respectivos estatutos sido aprovados por despacho de 3 de Agosto de 1973, da Direcção-Geral de Educação Física e Desportos;

O Clube Naval em causa tem como fim desenvolver a educação física e o desporto, fomentando a sua prática e expansão através da promoção e desenvolvimento de desportos náuticos, mas também proporcionar meios de cultura e distração, na comunidade em que se insere;

Ao longo dos seus trinta e seis anos de existência tem fomentado a prática de hábitos de vida saudáveis, especialmente junto dos jovens, que se traduzem em resultados desportivos meritórios como consequência da sua participação em campeonatos regionais e nacionais de vela e canoagem, modalidade em que obteve dois títulos de campeão nacional júnior;

Tem também colaborado regularmente com o município da Praia da Vitória na realização de actividades diversas em prol do concelho como a organização de campos de férias, festas e animações, provas desportivas e passeios de barco, bem ainda pela cedência ocasional das suas instalações para realização de aulas de ginástica para idosos;

O Clube Naval Praia da Vitória tem evidenciado como objectivo a realização desportiva e a promoção do interesse público através da promoção da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, bem como da Secretaria Regional da Educação e Formação, e tendo em conta que o Clube Naval Praia da Vitória se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o Clube Naval Praia da Vitória com sede na Avenida Álvaro Martins Homem, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Setembro de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Despacho n.º 1057/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Considerando o interesse que reveste para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos a participação de agentes dos Açores em eventos de cariz socioculturais, organizados por aquelas comunidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que a divulgação de eventos culturais da Região, os quais constituem uma forma de manter o contacto e o convívio entre os participantes envolvidos.

Considerando que neste domínio assume particular relevo a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

1 - É declarada de interesse público a deslocação da comitiva da Junta de Freguesia de Santa Barbara, da Ilha de São Miguel, ao Canadá, pelo período compreendido entre os dias 15 a 23 de Outubro de 2009, onde participarão no Encontro Anual de Emigrantes na cidade de Brampton, este ano dedicado em especial à celebração das “Bodas de Ouro” e da construção da Igreja paroquial e da elevação da Freguesia de Santa Barbara a Paróquia.

2 - Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram a comitiva da Junta de Freguesia de Santa Barbara, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

18 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 461/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.327,10 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia - 9625-380 Maia, destinada a apoiar a participação nas Fases Zonais C do 2º e 3º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

A referida comparticipação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

23 de Setembro 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 462/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 612,88 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 825,87 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas - 9800 Velas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 3º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 - Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

23 de Setembro 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 463/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 632,85 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico - 9940 - São Roque do Pico, destinada a apoiar a participação da Fase Zonal D do 3º Ciclo da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 528,79 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - 9950-302 Madalena, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 2º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

€ 891,69 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico - 9930 Lajes do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Regional do 2º Ciclo, da XX Edição dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, conjugado com o artigo 86.º da Portaria n.º 71/2008, de 18 de Agosto e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. - Desporto Escolar, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

23 de Setembro 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 238/2009 de 1 de Outubro de 2009

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, considerando que o Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, nos termos da Portaria nº 40/2009 de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, adiante designado por GDSRT ou segundo outorgante, representado por José Eduardo Cardoso Pereira, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização e treino da equipa participante no Campeonato Nacional de Equipas da 1ª divisão masculina de ténis de mesa, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Junho de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 15.500,00, conforme o programa apresentado, é de € 13.950,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pelo Plano Regional Anual para 2009, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2009.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.
- 3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de documentos comprovativos dos pagamentos efectuados ao treinador, no valor de € 15.500,00.
- 4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.
- 5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Julho de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Grupo Desportivo Salão Recreativo dos Toledos, *José Eduardo Cardoso Pereira*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 239/2009 de 1 de Outubro de 2009**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Sporting Clube da Horta propõe-se organizar o evento desportivo “Torneio de Apresentação 2009”, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento do seu plano de actividades da modalidade de Andebol;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

O Sporting Clube da Horta, adiante designado por SCH, representada por Vítor António da Silva, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do evento desportivo “Torneio de Apresentação 2009”, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Outubro de 2009.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1º. – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.720,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 2.660,00;

2º. - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a

**JORNAL OFICIAL**

entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.ª; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o SCH, compromete-se a:

1º. - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2º. – Garantir a participação de um mínimo de 19 elementos deslocados de entre atletas, treinadores e dirigentes, de acordo com o programa apresentado;

3º. – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas respectivas, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados da prova, cartazes, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento;

4º. - Publicitar em actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5º. - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1º. - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2º. - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª.

3º. - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.ª motivará a redução de um valor proporcional;

b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.ª determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

25 de Agosto de 2009. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube da Horta, *Vítor António da Silva*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 240/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas;

Considerando que um dos objectivos do programa do X Governo Regional visa a consolidação e afirmação do desporto açoriano no contexto nacional e internacional;

Considerando que, para tal, importa contribuir para a melhoria da qualidade de intervenção dos diversos agentes desportivos, designadamente dos técnicos;

Assim, considerando que o Sport Club Praiense apresentou uma candidatura à concessão de apoio para a contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de futebol da 2ª divisão, na época desportiva de 2009/2010, nos termos da Portaria n.º 40/2009 de 20 de Maio de 2009 e ao abrigo do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) O Sport Club Praiense, adiante designado por SCP ou segundo outorgante, devidamente representado por Adrualdo Rocha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à contratação de um treinador qualificado para a organização do treino da equipa participante no Campeonato Nacional de futebol da 2ª divisão, na época desportiva de 2009/2010, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 30 de Junho de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 16.200,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3ª, será suportada pelo Plano Regional Anual para 2009, Programa “Desenvolvimento Desportivo - Projecto “ Promoção e Formação”; Acção 5.3.2 “Estrutura Técnica Associativa” e será processada até Dezembro de 2009.

Cláusula 5.ª**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Acompanhar a intervenção do técnico, por forma a garantir a execução do quadro de tarefas ou funções a desempenhar pelo mesmo, em conformidade com o previsto no programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD.

3 - Apresentar à DRD um relatório específico da actividade desenvolvida pelo técnico, acompanhado de documentos comprovativos dos pagamentos efectuados ao treinador, no valor de € 18.000,00.

4 - Comunicar à DRD, para efeitos de revisão do presente contrato, no prazo máximo de 10 dias úteis, qualquer alteração da situação do treinador que ocorra durante a época desportiva.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

7 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sport Club Praiense, *Adrualdo Rocha*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Portaria n.º 807/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 82/2008, de 18 de Setembro, transferir a quantia de 24.524,60 Euros (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Euros e sessenta Cêntimos), correspondente à 1ª tranche (90%), no seguimento da aprovação do projecto:

Ref. M5.2.2./I/004/2008 – “*Avaliação do potencial comercial dos ouriços-do-mar Sphaerechinus granularis e Paracentrotus lividus*”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.5 – Iniciativas de I&D em Contexto Empresarial, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho Borba Menezes*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Rectificação n.º 69/2009 de 1 de Outubro de 2009**

O extracto do despacho do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, datado de 23 de Setembro de 009, contém um erro que se rectifica, onde se lê:

“Associação Faialense de Bombeiros Voluntários

- Nomeação para o cargo de Comandante – Álvaro António Pimentel Soares de Melo

Associação dos Bombeiros Voluntários de Stª Cruz das Flores

- Nomeação para o cargo de Comandante – Edgar Manuel da Silva Sousa

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

- Nomeação do 2º Comandante – José Henrique Coelho de Sousa
 - Nomeação do Adjunto de Comando – Bruno José Medina da Silva
 - Exoneração do cargo de Adjunto de Comando - Edgar Manuel da Silva Sousa”, deve ler-se: “Associação Faialense de Bombeiros Voluntários
 - Nomeação para o cargo de Comandante – Álvaro António Pimentel Soares de Melo Associação dos Bombeiros Voluntários de Stª Cruz das Flores
 - Nomeação para o cargo de Comandante – Edgar Manuel da Silva Sousa
 - Nomeação do 2º Comandante – José Henrique Coelho da Costa
 - Nomeação do Adjunto de Comando – Bruno José Medina da Silva
 - Exoneração do cargo de Adjunto de Comando - Edgar Manuel da Silva Sousa.”.
- 24 de Setembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1058/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Considerando que por Despacho n.º 204/2009, de 3 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 30, de 12/02/2009, a promotora Liliana Simões Oliveira Pinto, foi beneficiário, ao abrigo do PROENERGIA – Sistema de Incentivos à Produção de Energia a Partir de Fontes Renováveis, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, de um apoio financeiro no montante de € 1.000,00, sob a forma de subsídio não reembolsável, correspondente a um investimento elegível no valor de € 4.593,53.

Considerando que em sede de contratação, a promotora apresentou um pedido de desistência da candidatura ao Proenergia.

Assim,

Determino ao abrigo dos artigos 135.º, 136.º, 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a revogação anulatória do despacho n.º 204/2009, de 3 de Fevereiro, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 30, de 12 de Fevereiro, tendo em consideração o pedido de desistência da referida candidatura.

23 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA ECONOMIA****Despacho n.º 1059/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Pelos n.ºs 2 das Resoluções n.ºs 54/2008, de 10 de Abril e 75/2008, de 5 de Junho, o Conselho do Governo delegou no Secretário Regional da Economia, com poderes de subdelegação, as competências para aprovar o anúncio e o processo de concurso, assim como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, incluindo os referentes à nomeação das Comissões de abertura e análise, à adjudicação e autorização da despesa, à aprovação da minuta do contrato e à outorga neste em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores no âmbito, respectivamente, da Empreitada de Construção do “Núcleo de Recreio Náutico e Edifício no Porto das Lajes das Flores e Trabalhos Marítimos no Corvo” e da Empreitada de Construção do “Parque de Estacionamento das Chegadas da Aerogare Civil das Lajes”.

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Assim, nos termos do n.º 2 das Resoluções n.ºs 54/2008, de 10 de Abril e 75/2008, de 5 de Junho e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1. Subdelegar na Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Dra. Lucília Maria Teves Tavares Soares as competências que me foram delegadas pelos n.ºs 2 das Resoluções n.ºs 54/2008, de 10 de Abril e 75/2008, de 5 de Junho.

2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 464/2009 de 1 de Outubro de 2009**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 18 de Setembro de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 50.000,00 – Profrutos – Cooperativa de Produtores de Frutas, Produtos Hortícolas e Frutícolas, CRL, com o NIF: 512.009.856 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de ananases e com a aquisição de embalagens.

**JORNAL OFICIAL**

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

24 de Setembro de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1060/2009 de 1 de Outubro de 2009

A empresa **Marques S.A.**, pessoa colectiva n.º 512 031 304, com sede em Rua Joaquim Marques 34 - Rabo de Peixe 9600 049 Ribeira Grande, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, na obra “Empreitada AHR – Execução de Ranhuragem na pista 10-28, Aeroporto da Horta”, fundamentando o seu pedido na necessidade de execução dos trabalhos durante o período de encerramento do aeroporto, visto a intervenção ser efectuada nas áreas operacionais activas do aeroporto.

A empresa apresentou requerimento devidamente instruído nos termos do n.º 4 do citado Regulamento.

No âmbito do procedimento foram consultadas as entidades competentes, que nada tiveram a opor ao presente requerimento. Assim,

Considerando o manifesto interesse público da obra, a empresa **Marques S. A.**, é autorizada, ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2, da referida Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro, a laborar no Aeroporto da Horta – Empreitada AHR – Execução de Ranhuragem na pista 10-28 – entre as 21 horas e as 06 horas, durante o período compreendido entre o dia 22 de Setembro e o dia 5 de Novembro de 2009, não ficando assim condicionada, nesse período, aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

23 de Setembro de 2009. – A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 160/2009 de 1 de Outubro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Pico da Pedra – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme

**JORNAL OFICIAL**

o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Pico da Pedra

Proceder ao pagamento das despesas do IVA relativo à obra da creche, ATL e convívio de idosos;

Após a recepção do reembolso do IVA a Casa do Povo de Pico da Pedra compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Pico da Pedra autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio **reembolsável** de 186.951,07€ (cento e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e um euros e sete cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Maria Diniz Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 161/2009 de 1 de Outubro de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Angra do Heroísmo, ilha de Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL****Cláusula I**

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento

Proceder à aquisição de central telefónica, fax e logotipo para a creche e jardim de infância a Joanhina.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.848,40€ (três mil oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

31 de Agosto de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.